



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PARECER

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº. 162/2023

Autor (a): Vereador Bruno Vilarinho

Ementa: "Dispõe sobre a obrigatoriedade, no âmbito do Município de Teresina, de que seja disponibilizado espaço destinado exclusivamente à amamentação de recém-nascidos em instituições de ensino públicas e privadas de ensino de nível superior; e dá outras providências".

Relator: Vereador Zé Nito

Conclusão: Parecer **favorável** à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei

Em observância às disposições regimentais, a Comissão de Educação reuniu-se e apreciou o Projeto de Lei acima identificado.

Primeiramente, a matéria proposta foi remetida à Assessoria Jurídica Legislativa, a qual emitiu parecer técnico-jurídico sobre a matéria, nos termos do art. 56 da norma regimental.

Ato contínuo, a matéria foi submetida à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que se pronunciou favoravelmente pela tramitação, discussão e votação da matéria proposta, uma vez que vislumbrou que a proposição em análise está em consonância com o ordenamento jurídico pátrio.

É, em síntese, o relatório. Passamos a opinar.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com esteio no art. 74-A, I, do Regimento Interno, tratar das seguintes matérias, conforme se depreende a seguir:

"Art. 74-A. Compete à Comissão de Educação manifestar-se nas proposições que versem sobre:

I- assuntos atinentes à educação em geral, política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais, direito de educação, recursos humanos e financeiros para a educação;

II - políticas públicas voltadas à educação em geral;

III- recursos financeiros destinados à educação, incluindo assuntos atinentes à melhora dos sistemas de informática, ciência, tecnologia da informação e inovação;

IV - capacitação de professores e servidores que atuam nas escolas da rede municipal de ensino.

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, **merecem especial atenção desta edilidade**, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta Casa Legislativa.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Isto posto, a Comissão de Educação, aquiescendo com o voto de seu relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

É o parecer.

Sala de Reunião da Comissão de Educação, em 07 de junho de 2023.

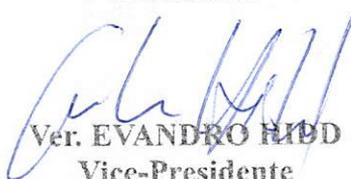


Ver. ZÉ NITO
Relator

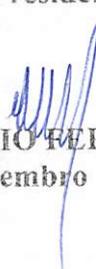
“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina.



Ver. GUSTAVO DE CARVALHO
Presidente



Ver. EVANDRO RIBEIRO
Vice-Presidente



Ver. VINÍCIO FERREIRA
Membro